

3161.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 21/2022

PROPOSTA

N.º 2534/2022/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 12/10/2022

DELIBERAÇÃO N.º 3468/2022

**ASSUNTO: CEDÊNCIA EM REGIME DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, A CONSTITUIR SOBRE 2 PARCELAS DE TERRENO, SITAS EM SERRALHEIRA, FREGUESIA DE GÂMBIA, PONTES E ALTO DA GUERRA, À JUNTA DE FREGUESIA DE GÂMBIA, PONTES E ALTO DA GUERRA**

Por deliberação N.º 2863/2022, tomada pela Câmara Municipal de Setúbal, em reunião pública de 17/08/2022, foi aprovada a cedência, em regime de direito de superfície a constituir sobre as parcelas de terreno, A e B, com as áreas de 1230,00m<sup>2</sup> e 2936,00m<sup>2</sup>, sitas em Serralheira, à Junta de Freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra.

Por lapso, na mesma deliberação, foi mencionado como destino a construção de instalações para o desenvolvimento do seu objeto social, nomeadamente nas valências de centro de dia e serviço de apoio domiciliário, bem como estrutura residencial para idosos e unidade de cuidados continuados.

Deveria antes ter sido considerado que:

A Junta de Freguesia de Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra, com vista à melhor prestação de serviços públicos à população, nomeadamente decorrentes da transferência de competências do Município de Setúbal, necessita criar um polo operacional na zona da Quinta da Serralheira, não possuindo instalações próprias para o efeito; e

A Junta de Freguesia de Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra se propõe criar um espaço de lazer para usufruto da população na urbanização da Quinta da Serralheira.

Assim, propõe-se a correção da deliberação anterior, passando a considerar-se:

1. Ao abrigo das disposições previstas nas alíneas g), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a cedência, em regime de direito de superfície a constituir sobre as parcelas de terreno, A e B, com as áreas de 1230,00m<sup>2</sup> e 2936,00m<sup>2</sup>, sitas em Serralheira, cedidas ao Município de Setúbal, no âmbito do Alvará de Loteamento n.º 7/99, descritas na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob os n.ºs 2341 e 2342, e inscritas na matriz predial urbana, sob os artigos 1843 e 1841, respetivamente, ambos da freguesia de Gâmbia Ponte e Alto da Guerra, à Junta de Freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, com o NIPC 506 990 346, para a criação de um polo operacional e de um espaço de lazer para usufruto da população;
2. Que aquele direito de superfície seja constituído pelo prazo de 50 anos, a contar da data de celebração da respetiva escritura, renovável por períodos de 10 anos, salvo se uma das partes a tal se opuser, por escrito dirigida á outra, com a antecedência mínima de 90 dias;
3. Que o direito de superfície, seja cedido gratuitamente à Junta de Freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, pelo Município de Setúbal;
4. Que por incumprimento dos prazos se verifique a reversão para o Município das parcelas de terreno cedidas, sem que haja lugar a qualquer indemnização, se

- a) As obras de construção do equipamento não tiverem início, no prazo máximo de 3 anos, após a assinatura da respetiva escritura e deverão ser concluídas no prazo máximo de 5 anos; e
- b) Ao prédio for dado uso diferente daquele a que se destina.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   10   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA